



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano V | Edição nº 856

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano V | Edição nº 856

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.056/2.019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

OBJETO: "Dispõe sobre Avaliação Periódica de Readaptação Funcional Temporária do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal".

Carlos Roberto Achilles, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Art. 42, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, em consonância com as Leis Complementares Municipais nº. 1.808 e 1.809, ambas de 25 de outubro de 2013 e,

Considerando que o Capítulo X, Seção III, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de Outubro de 2.013, definem o instituto da readaptação na definição, formas e procedimentos, aos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal;

Considerando que o Parágrafo único, do Art. 39, da Lei Complementar nº 1.809, de 25 de Outubro de 2.013 define a competência do Departamento Municipal de Educação na expedição de atos relativos aos afastamentos do profissional readaptado;

Considerando que os referidos Artigos, inciso e parágrafos, do Capítulo X, Seção III, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de Outubro de 2.013, não normatizam a possibilidade de novas perícias médicas, através de lapso temporal, o que faz necessário, caracterizando-se justificado interesse público, razões pelas quais resolve;

DECRETAR:

Art. 1º - O profissional do quadro do magistério público municipal que se encontra readaptado será convocado pelo Órgão Gestor e Controle de Pessoal, da Administração Pública, anualmente para realização de novos exames, caso seja comprovado através de perícia médica a sua aptidão para o exercício de seu cargo, o mesmo deverá reassumi-lo imediatamente.

§ 1º - Acolhida a proposta a que se refere o caput do Art. 1º, deste Decreto, o Órgão Gestor e Controle de Pessoal expedirá intimação ao profissional do Quadro do Magistério, no prazo de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data prevista para realização dos exames periciais.

§ 2º - A intimação prevista no parágrafo anterior deverá ser entregue ao Profissional do Quadro do Magistério, através de sua Chefia Imediata.

Art. 2º Se o Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal não comparecer ao exame na data fixada na intimação e não justificar a sua ausência, sofrerá as penalidades cabíveis.

§ 1º - o lapso temporal de que trata o artigo 2º, deste Decreto é de 3 (três) dias úteis a contar da referida data, cabendo ao Órgão Gestor e Controle de Pessoal, uma nova data para realização do exame.

§ 2º - O descumprimento do estabelecido no artigo 2º, deste Decreto, implicará em medidas disciplinares cabíveis, assegurando em todos os casos o direito do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Complementar 1.808, de 25 de outubro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

21 de Agosto de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano V | Edição nº 856

Página 3 de 3

Portarias

PORTARIA Nº. 7.827.

17 DE SETEMBRO DE 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Art. 42, Inciso VIII, LOM...

RESOLVE:

Por motivo de falecimento, fica desvinculada do quadro de servidores da Prefeitura Municipal a partir de 11 de Setembro de 2.019, a Senhora NILZA VILAR PONTES, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 3.654.725-6 e do PIS. nº. 100.33343.37-10, onde era vinculada como PENSIONISTA na unidade Administrativa e Planejamento.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

17 de Setembro de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração